Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 018/82

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e posteriormente doar a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA-Pr. uma área de terras em Mariental.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ - A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Afonso Mammerschmidt, uma área de terras com 3.000 (treis mil) metros quadrados, às margens da Rodovia do Xisto na localidade de Mariental, pelo preço de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a referida área a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/Pr. - para ser no referido imóvel implantado no prazo máximo de 12(doze) meses um Núcleo de Marcado Produtor.

Art. 3º - O descumprimento do disposto no Art. 2º desta Lei, implicará no retorno do bem doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento Municipal em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 31 de agosto de 82

Ademir Gonçalves
Presidente

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Oficio nº 392/82

Lapa, 09 de agosto de 1982

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa., o Projeto de Lei nº 008/82, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores.

Ao ensejo apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 109/82
DATA 09/08/82

EXMO. SR.
DR. ADEMIR GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 008/82

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e posteriormente doar a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA-Pr. uma área de terras em Mariental.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Afonso Hammerchimidt, uma área de terras com 3.000 (treis mil) metros quadrados, às margens da Rodovia do Xisto na localidade de Mariental, pelo preço de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a referida área a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/Pr.- para ser no referido imóvel implantado no prazo máximo de 12 (doze) mêses um Núcleo de Mercado de Produtor.

Art. 3º - O descumprimento do disposto no Art.. 2º desta Lei, implicará no retorno do bem doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento Municipal em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de agôsto de 1982.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal.

Aprov. em 1ª discs. - 16/8/82
plenária.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/82

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de Lei que autoriza este Poder Executivo a adquirir uma área de terras com 3.000 (treis mil) metros quadrados em Mariental e doar areferida área à CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/Pr - para instalção de um Núcleo de Mercado do Produtor, que tem por finalidade apoiar o Pequeno Produtor de Hortigranjeiros no tocante ao beneficiamento, classificação e orientação na comercialização de seus produtos, de acordo com o contido no Ofc.54982 da CEASA/Pr., cuja cópia acompanha a presente.

Consideramos essa iniciativa de grande alcance social e de alto interesse do Município, pois virá preencher uma lacuna existente no meio produtor, fazendo com que, não sómente os agricultores de Mariental, mas também de todo o Município sejam beneficidos, não mais necessitando irem a Capital do Estado para comercialização e principalmente a classificação de seus produtos.

Diante do exposto é que solicito o empenho dos Senhores Vereadores para o presente projeto ser aprovado na menor brevidade de tempo possível, a fim de que possamos tomar as demais medidas que se façam necessárias na execução do plano em referência.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de agôsto de 1982

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 008/82

A proteção medicinal, está restrita das formalidades legais; opinamos, pela Constitucionalidade.

2. Quanto ao mérito da proteção pretendida, a Comissão de Orçamento, é o parecer que submetemos.

Sala das Sessões, em 16/08/82

Vereador Jonas Pereira

Ponto de Ferro

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO.

PROJETO Lei nº 008/82

O projeto retro visa beneficiar o produtor de nosso meio rural, e o pedido vem concretizar um anseio da comunidade lapeana e em especial da comunidade de Mariental. Preve o projeto o preço do terreno e prazo para a sua utilização.

Por este motivo nada temos a opor quanto a sua tramitação normal.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1982

Miguel Salim Dawagi - presidente

João Carlos Ganzert - membro

Bento de Farias - membro.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 058/82 Lapa, 31 de agosto de 1982

Da Presidência da Câmara Municipal
Ao Sr. Sérgio Augusto Leoni
DD. Prefeito Municipal
Assunto- Projeto de Lei (encaminha)

Senhor Prefeito:-

Em anexo passo às suas mãos para os devidos fins, o projeto de Lei nº 18/82, aprovado por esta Casa em sessão ontem realizada.

Na oportunidade, renovo a V.Exa., meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Ademir Gonçalves
Presidente